



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2860 – Itajá/RN, 14 de abril de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlivan Gomes da Silva
1ª Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airtton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2860 – Itajá/RN, 14 de abril de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Concessão de Diária nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para a Senhora Ana Cláudia de Oliveira, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, portadora do CPF: xxx.xxx.014-30, para nos dias 16 e 17 de abril de 2026, se deslocar ao Auditório do MPRN, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Curso de Violências contra Crianças, Adolescentes e da Pessoa Idosa, curso voltado para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente que tem como objetivo de formar e promover o aprimoramento contínuo dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, fortalecendo a proteção de grupos vulneráveis nos municípios.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora MARIA ALEXANDRA TAVARES DA FONSECA, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/05/2026 à 30/05/2026.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 378/2026

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HUDSON RODRIGO DA FONSECA LOPES, CPF nº xxx.xxx.094-22, nomeado por meio da Portaria nº 076/2026, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento de pessoal, contemplando a modalidade Curso de extensão, oficina ou workshops objetivando a elaboração de projetos culturais com carga horária mínima de 12 horas em no mínimo 5 encontros presenciais. Para atender a demanda da secretaria municipal de cultura do município de Itajá/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 07101.000010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011404/2026
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria cultural para implantação, elaboração, gestão e acompanhamento da execução dos editais da PNAB– Ciclo II, em atenção a secretaria municipal de Cultura. Declaro o interessado INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ: 09.295.195/0001-19, sediado na R DO SUL, 173, ONEZIMO MAIA, JANDUIS/RN, CEP: CEP 59.690-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços/produtos. Serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e em face de notório interesse público na consultoria e assessoria cultural para implantação, elaboração, gestão e acompanhamento da execução dos editais da PNAB– Ciclo II. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 14 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011404/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011404/2026

CONTRATANTE: Prefeitura de Itajá/RN
CONTRATADA: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, CNPJ: 09.295.195/0001-19, sediado na R DO SUL, 173, ONEZIMO MAIA, JANDUIS/RN, CEP: CEP 59.690-000.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011404/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria cultural para implantação, elaboração, gestão e acompanhamento da execução dos editais da PNAB– Ciclo II, em atenção a secretaria municipal de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.

VIGÊNCIA: 14/04/2026 à 31/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 14 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através de seu Prefeito Constitucional, João Eudes Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR o Concorrência Eletrônica nº 012602/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil visando a conclusão da execução de instalação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural São Francisco, no município de Itajá/RN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se através da análise da habilitação dos participantes durante a realização da sessão pública de licitação nenhum dos interessados apresentaram documentos suficientes para a comprovação de execução da obra, ficando assim todos INABILITADOS conforme descrito na Ata da Sessão de Julgamento dos Envelopes de Habilitação, motivo pelo qual se faz necessária à sua revogação, com fulcro no princípio da autotutela, que permite a revisão a qualquer momento dos atos emanados pela Administração Pública, segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Assim, verificado que a licitação foi fracassada, incumbe ao órgão licitante revogar o procedimento, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXV – Edição N.º 2860 – Itajá/RN, 14 de abril de 2026.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 13 de abril de 2026.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO